



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

Em, 6 de junho de 2024 ♦ Ano: IV ♦ Edição Ordinária nº. 0838 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » LEI Nº. 1075, DE 06 DE JUNHO DE 2024.
- » TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 095/2024.
- » EDITAL Nº. 06, DE 06 DE MAIO DE 2024 – JARI.
- » EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2024 – CMS.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1075
De 06 de junho de 2024

Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e outras deficiências ocultas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Esta Lei institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e outras deficiências ocultas, no Município de Conceição do Coité/BA.

Art. 2º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e outras deficiências ocultas – CIPTEA poderá ser expedida por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado e/ou por seu representante legal, acompanhado dos seguintes documentos:

I – laudo ou relatório médico com a indicação do código de Classificação Internacional de Doenças - CID;

II – registro geral (RG) e/ou certidão de nascimento, cadastro de pessoas físicas (CPF), classificação sanguínea, comprovante de residência atualizado e contato telefônico da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e outras deficiências ocultas;

III – fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm), assinatura e/ou impressão digital da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e outras deficiências ocultas;

IV – registro geral (RG) e/ou certidão de nascimento, cadastro de pessoas físicas (CPF), comprovante de residência atualizado e contato telefônico do representante legal;

Parágrafo único. O Laudo ou Relatório Médico disposto no inciso I deste artigo,

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

que atesta a condição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA e outras deficiências ocultas deverá ser fornecido por médico do Sistema Único de Saúde - SUS ou da rede privada.

Art. 3º A carteira de que trata o caput do art. 1º, poderá ser expedida pelo órgão municipal competente, conforme regulamentação, com base em laudo ou relatório médico.

Art. 4º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e outras deficiências ocultas - CIPTEA, poderá ser expedida somente para pessoas residentes no Município de Conceição do Coité/BA.

§1º O portador de Transtorno do Espectro Autista e outras deficiências ocultas e o seu representante legal ou acompanhante, munido da CIPTEA, terão direito a:

I – Preferência e prioridade total em todos os órgãos, setores e repartições públicas e particulares que possuam filas e ordem de chegada para fins de atendimento, no âmbito do Município de Conceição do Coité;

II – Meia-entrada para acesso em eventos privados, especialmente em atividades e espetáculos culturais e esportivos, como exposições, feiras, peças teatrais, espetáculos circenses, partidas de futebol e demais eventos esportivos, realizados no âmbito do Município de Conceição do Coité.

§2º O direito de preferência de que trata o inciso I, do § 1º, ao representante legal ou acompanhante do portador de Transtorno do Espectro Autista e outras deficiências ocultas apenas com a presença deste.

§ 3º O estabelecimento de qualquer natureza que negar os direitos garantidos no parágrafo primeiro deste artigo receberá, na primeira autuação, uma advertência por escrito por parte do órgão municipal competente e, em caso de reincidência, estará sujeito a multa.

Art. 5º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e outras deficiências ocultas - CIPTEA, terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com a mesma numeração.

Parágrafo único. Poderá ser emitida uma segunda via da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e outras deficiências ocultas - CIPTEA, em caso de perda/extravio, mediante apresentação de boletim de ocorrência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que lhe couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 06 de junho de 2024.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 095/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 215/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA.

CONTRATADO: LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

CNPJ N.º: 46.359.053/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA FLÁVIO ARAÚJO PARA REALIZAÇÃO DE
SHOW MUSICAL NO CIRCUITO GONZAGÃO 2024, NO DIA 07 DE JUNHO, NO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI N.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA
FISCAL

CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, 06 DE JUNHO DE 2024

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**

**EDITAL DE N.º 06
06 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a convocação de reunião ordinária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, de Conceição do Coité.

A PRESIDENTE MUNICIPAL DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Reunião Ordinária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, de Conceição do Coité, que se realizará no dia 07 de junho de 2024, às 09:00 horas de maneira **presencial**, no espaço físico da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada no Terminal Rodoviário de Conceição do Coité.

Art. 2º A reunião terá como pauta principal o julgamento de multas.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 06 de junho de 2024.

ROSIANY LIMA DOS SANTOS

Presidente da JARI

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2024

De 06 de Junho de 2024

Dispõe sobre a convocação de reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Conceição do Coité.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, no uso das atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Conceição do Coité, que realizar-se-á no dia **11 de junho de 2024, às 14:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º A reunião terá a seguinte ordem do dia:

- I. Oração;
- II. Eleição de entidades para nova composição do CMS no biênio 2024/2026;
- III. O que ocorrer.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data da sua emissão.

Conceição do Coité, 06 de junho de 2024

AQUILINO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.